



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA DE VEREADORES DE MONTENEGRO



"Montenegro Cidade das Artes
Capital do Tanino, da Citricultura Gaúcha
e Berço da Bergamota Montenegrina"

Rua Cel. Álvaro de Moraes, 1.515 – Montenegro/RS – CEP 92510-050 - Fone/Fax: (51) 3632-3303
E-mail: camara@montenegro.rs.leg.br – site: www.montenegro.rs.leg.br

ATA CGP Nº 43/2025

Aos quatorze dias do mês de outubro de dois mil e vinte e cinco, na Sala de Reuniões Janete Maria Hörlle Zirbes, desta Casa Legislativa, realizou-se a 40ª Reunião Ordinária da Comissão Geral de Pareceres (CGP), presidida pelo Vereador Talis Ferreira (Podemos). A reunião contou com o comparecimento dos seguintes demais membros titulares: as Vereadoras Clau Eberhardt (PDT) e Rivi Bühler (MDB), e os Vereadores Percival de Oliveira (Republicanos) e Gustavo Oliveira (PP/Progressistas). Também estiveram presentes os Vereadores Alemão Baumcar (Podemos) e Tiago Maratá (MDB) e a Vereadora Ana Paula Machado (Podemos). Às nove horas, o Presidente declarou aberta a reunião. As matérias tratadas foram as seguintes: **1. Requerimento nº124/2025**, de autoria da Vereadora Clau Eberhardt – Agendamento de Reunião para tratar sobre demarcação das Áreas de Preservação Permanente (APPs) e Zoneamento Ambiental; **2. Requerimento nº125/2025**, de autoria da Vereadora Josi Paz – Agendamento de Reunião para tratar sobre os impactos da gripe aviária. Os membros da CGP deliberaram pela inclusão das referidas matérias na pauta da Ordem do Dia da Sessão Ordinária de dezesseis de outubro. **3. Projeto de Lei Complementar nº32/2025**, de autoria do Prefeito Municipal, que altera o artigo 103 da Lei Complementar nº 4.759, de 06.11.2007, que reestrutura o Plano Diretor de Desenvolvimento do Município de Montenegro. A CGP apresentou emenda modificativa de redação visando sanar incorreção de técnica legislativa. Analisada a matéria, a CGP, por unanimidade de seus membros, concluiu que o presente Projeto de Lei Complementar está apto à tramitação, opinando sua aprovação, com a referida emenda. **4. Projeto de Lei nº98/2025**, de autoria do Prefeito Municipal, que acrescenta e altera dispositivos da Lei Municipal nº 5.123, de 10 de agosto de 2009, que concede isenção tributária para a implantação do Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV. Analisada a matéria, a CGP, por unanimidade de seus membros, concluiu que o presente Projeto de Lei está apto à tramitação, opinando sua aprovação. **5. Projeto de Lei nº99/2025**, de autoria do Prefeito Municipal, que autoriza a inclusão de ação nas Metas e Prioridades do Plano Plurianual 2022-2025, na LDO/2025 e abre crédito especial, no valor de R\$ 160.000,00. Analisada a matéria, a CGP, por unanimidade de seus membros, concluiu que o presente Projeto de Lei está apto à tramitação, opinando sua aprovação. **6. Projeto de Lei nº100/2025**, de autoria do Prefeito Municipal, que estabelece horário diferenciado para o expediente administrativo no período de 1º de dezembro de 2025 a 20 de fevereiro de 2026, e dá outras providências. O Projeto aguardará análise. **7. Projeto de Lei nº101/2025**, de autoria do Prefeito Municipal, que dispõe sobre a utilização de 100% (cem por cento) da área verde para a regularização de loteamentos implantados em desconformidade com a Lei Federal nº 11.428/2006. Analisada a matéria, os membros da CGP deliberaram por expedir ofício, convidando a Diretora da Diretoria de Gestão e Parcelamento do Solo para a próxima reunião da Comissão, a fim de prestar esclarecimentos sobre a matéria. *Ainda foram tratadas as seguintes matérias:* **8. Projeto de Lei Complementar nº33/2025**, de autoria do Prefeito Municipal, que altera, acresce e revoga dispositivos na Lei Complementar nº 6.228, de 27 de novembro de 2015, dispõe sobre os quadros de cargos e funções públicas do município; estabelece o plano de carreira dos servidores e dá outras providências; **9. Projeto de Lei Complementar nº34/2025**, de autoria do Prefeito Municipal, que altera, inclui e revoga dispositivos da Lei Complementar nº

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE MONTENEGRO**



"Montenegro Cidade das Artes
Capital do Tanino, da Citricultura Gaúcha
e Berço da Bergamota Montenegrina"

Rua Cel. Álvaro de Moraes, 1.515 – Montenegro/RS – CEP 92510-050 - Fone/Fax: (51) 3632-3303
E-mail: camara@montenegro.rs.leg.br – site: www.montenegro.rs.leg.br

2.635, de 04.05.1990, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos do município e dá outras providências. Ficou deliberado expedir ofício, convidando representantes da Secretaria Municipal de Administração (SMAD), Sindicato dos Municipários (SIMM) e Movimento Montenegro, Concurso Já!, para a próxima reunião da Comissão, a fim de prestar esclarecimentos sobre as matérias. *Nada mais havendo a tratar, o Presidente declarou encerrada a reunião, lavrando para constar a presente ata, a qual foi redigida pelo servidor André Luís Susin, Secretário Geral.....*

**André Susin
Secretário Geral**

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"